



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 933/2004, DE 07 DE ABRIL DE 2004.

**“DISPÕE SOBRE
ALTERAÇÕES NAS LEIS
MUNICIPAIS DE N.º 838, DE
02 DE ABRIL DE 2003 E LEI ,
928/2.004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Dá nova redação aos incisos I, II e III do artigo 43 da Lei Municipal n.º 838, de 02 de abril de 2003, e ao artigo 5º da Lei Municipal de n. 928/2.004, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43.

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas definida na avaliação atuarial igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial e em conformidade com a Lei 9.717/98, igual a 11,00% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Campo Verde/MT, 07 de abril de 2004.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO